



PROCESSO TC - 07862/21

***ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Regularidade.
Registro do ato.***

ACÓRDÃO AC1-TC 02502/22

01. Origem: Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensão - IMAP
02. Beneficiário:
 - 2.1. Nome: Maria da Piedade Costa de Oliveira.
 - 2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.
 - 2.3. Matrícula: 200.233-3.
 - 2.4. Lotação: Gabinete do Prefeito.
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: **Aposentadoria por Invalidez**.
 - 3.2. Autoridade responsável: Diretor Geral do IMAP.
 - 3.3. Publicação do ato: Boletim Oficial, 26 de fevereiro de 2021, fl. 67.
04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela PORTARIA Nº. 005/2021 (fl. 69).
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro do ato de aposentadoria.
07. Decisão da 1ª Câmara:

*ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da servidora **Maria da Piedade Costa de Oliveira**, matrícula Nº 200.233-3, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete do Prefeito.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.*

*Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Relator*

*Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE*

Assinado 16 de Dezembro de 2022 às 12:43



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 16 de Dezembro de 2022 às 10:52



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 19 de Dezembro de 2022 às 09:15



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO